

CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI**Diretor Geral**

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo:

63/2021

DATA:

27/05/2021

ENTREGA PARA O LOCAL:

Legislativo

ASSUNTO:

Projeto de Lei

EMENTA/DESCRIÇÃO:

Of N°153/2021 - Projeto de Lei N°13/2021

REQUERENTE

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:

CNPJ/CPF:

TELEFONE:

FAX:

Endereço:

UF:

CEP.: ____-____

SARAPUI, 27 de Maio de 2021.

SISTEMA 4R



0000632021

ASSINATURA DO REQUERENTE

27/05/2021 08:13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



Sarapuí, 26 de maio de 2021.

OFÍCIO Nº 153/2021/GAB

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei 13 /2021.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 13 / 2021, que "Altera a lei municipal nº 1434 de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13, DE 27/05/2021

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.434, DE 12 DE DEZEMBRO DE
2017, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.434, de 12 de agosto de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Da Iniciativa Privada

1. Um representante dos Hotéis e Pousadas;
2. Um representante de Restaurantes e Bares Diferenciados;
3. Um representante dos Artesãos;
4. Um representante dos Guias de Turismo;
5. Um representante dos Organizadores de Eventos; e
6. Um representante dos Produtores Rurais;

(...)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sarapuí, 21 de Maio de 2021.


GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador Laércio Larice Rodrigues
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Sarapuí/SP

Senhor Presidente, Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei anexo, que altera a Lei Ordinária 1.434 de 12 de dezembro de 2017.

O turismo é uma atividade de serviços que se torna responsável pela satisfação de necessidades múltiplas, mediante o desenvolvimento das sociedades modernas.

Os serviços criados pelo turismo, surgem a partir da oferta de atividades produtivas dos residentes locais. E a partir dessa oferta, gera a demanda turística para com o município, com a conseqüente geração de emprego e renda, o turismo movimentada toda cadeia econômica.

Uma vez que, aprimorando os acervos turísticos do nosso município, faz com que mais alimentos, mais bens materiais e mais serviços sejam utilizados. Esse fenômeno é chamado de "Efeito Multiplicador". Trata-se do efeito provocado pelo gasto dos turistas, em bens e serviços consumidos na localidade visitada, aumentando a geração de novos empregos e principalmente da renda municipal.

Por isso foi importante a regularização do COMTUR, com discussão de idéias e projetos em conformidade com a realidade local.



Prefeitura Municipal de Sarapuí

Estado de São Paulo
Paço Municipal Prefeito Argemiro Holtz

Assim, para uma melhor organização e reestrutura, é necessária a alteração da estrutura da composição do referido Conselho, salientando que há uma Lei Federal que regulamenta a matéria e a presente alteração está em total consonância com a mesma.

Por fim, sentimos a importância de desenvolver o Turismo e a aprovação do referido projeto de lei que visa à organização do COMTUR, sendo que é necessário exame e aprovação dessa egrégia Casa Legislativa, que, assim como a Administração Pública, preocupa com o bem coletivo e o avanço da economia municipal.

Assim sendo, aproveito o ensejo, para renovar a Vossa Excelência, e aos ilustres Vereadores, meus elevados protestos de estima e consideração.

Paço Municipal, 21 de Maio de 2021.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal